

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

CNPJ/ME nº 15.578.569/0001-06

NIRE 35300438264

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.**

Nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A." ("Emissão", "Debêntures", "Emissora" e "Escritura de Emissão"), e visando à instrução dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") quanto às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, a ser realizada em primeira convocação no **dia 28 de setembro de 2020, às 10 horas**, de forma exclusivamente digital ("AGD"), conforme edital de convocação a ser divulgado nos dias 11, 12 e 15 de setembro de 2020 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos dias 11, 14 e 15 de setembro de 2020 no jornal Valor Econômico, edição de São Paulo, na forma da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, disponibiliza-se neste documento as informações relevantes para o exercício do direito de voto pelos Debenturistas.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020

Com relação às matérias a serem deliberadas na AGD, a administração da Emissora ("Administração") propõe ("Proposta da Administração"):

1. Autorizar, ou não, o não preenchimento da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa" no ano de 2020, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo 6º e Cláusula Décima Primeira, parágrafo 6º do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária"), cujo prazo para preenchimento foi alterado no item "d" das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06/05/2020 ("AGD 06/05/2020");

2. A Autorizar, ou não, até 31/12/2020 ou até o término de *standstill* a ser concedido pelo BNDES, o que ocorrer por último, da suspensão de todas as obrigações de composição da "Conta Outorga Variável" e da "Conta Outorga Fixa", previstas nas Cláusulas Décima Primeira parágrafos 1º ao 5º e Décima Segunda, parágrafos 1º ao 5º, ambas do Contrato de Cessão Fiduciária, que determinam a aplicação de fórmula para o preenchimento das referidas contas mensalmente, alterando assim o prazo concedido no item "f" das deliberações da AGD 06/05/2020;

3. A liberação integral, a partir da data de aprovação desta matéria em assembleia, inclusive, de eventuais saldos já depositados na Conta Outorga Fixa na data da referida liberação; e

4. Autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na assembleia pelos debenturistas.

Em relação aos itens acima, registre-se que a pandemia causada pelo novo Coronavírus acarretou severos efeitos para a economia brasileira, em especial para o mercado de aviação, com uma drástica redução das receitas aeroportuárias e reflexo direto no caixa da Emissora.

Porém, a Administração está trabalhando para a melhor condução de seus negócios e reforço de caixa da Emissora. Dessa forma, a Administração entende que o não preenchimento das Contas Outorga Fixa e Variável irão ajudar na condução saudável dos negócios, de forma que as solicitações acima não serão motivo de alteração relevante nos fundamentos econômico-financeiros da Emissora e em suas atividades, que acarrete um aumento do risco do investimento nas Debêntures ou que justifique o vencimento antecipado das Debêntures.

No mesmo sentido, a Administração entende que o não preenchimento da Conta Outorga Fixa e da Conta Outorga Variável, caso aprovado na AGD, não impede a Emissora em honrar com os pagamentos da Outorga Fixa e Outorga Variável no momento oportuno. Além disso, em consequência da possibilidade de não preenchimento da Conta Outorga Fixa, a Administração entende que não afeta a possibilidade dos acionistas da Emissora realizarem eventual aporte, caso o mesmo seja necessário para o pagamento anual e integral da Outorga Fixa relativa ao ano de 2020 (conforme definida na Cláusula Primeira do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças, celebrado em 13 de dezembro de 2013, conforme aditado, entre a Concessionária Aeroporto Guarulhos, os Acionistas Diretos e os Acionistas Indiretos, o BNDES e os Bancos ("Contrato de Suporte de Acionistas"), bem como demais obrigações previstas no referido instrumento.

Por fim, caso qualquer das deliberações acima sejam aprovadas pelos Debenturistas reunidos em AGD, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos Debenturistas no âmbito da Emissão ("Agente Fiduciário"), ficará autorizado a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas na AGD.

3. Conclusão

Todos os documentos relacionados às propostas aqui elencadas estão devidamente disponíveis aos Debenturistas na sede da Emissora e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Emissora (<http://ri.gru.com.br>). A Emissora se coloca à disposição dos Debenturistas para esclarecer eventuais dúvidas relativas à ordem do dia mencionada nesta Proposta da Administração.

A Emissora neste ato destaca que os termos e condições desta Proposta da Administração aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração se reserva o direito de modificar os termos e condições ou retirar por completo esta Proposta da Administração a qualquer tempo. Quaisquer alterações nas condições das Debêntures dependerão da aprovação dos Debenturistas, reunidos em assembleia geral especificamente convocada nos termos da Escritura de Emissão.

Guarulhos, 11 de setembro de 2020.

CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.

Ricardo Rocha Perrone
Diretor ADM Financeiro, Relações com Investidores